



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PROJETO DE LEI Nº 12 /2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Hipólito, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal nº 836 de 11 de Dezembro de 2023, até o limite total de **R\$ 22.735,56 (Vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, para atender demanda de cooperação financeira mutua intermunicipal para custeio de operacionalização do SAMU 192 regional, conforme convenio nº 24/2023, com a criação da seguinte dotação:

| Projeto/Atividade | Código | Elemento | Valor (R\$) | Fonte |
|--|---------------------------|--------------|---------------|------------|
| Manutenção das Atividades de Custeio e Operacionalização do SAMU | 09.01.03.10.302.0011.2099 | 3.3.40.41.00 | R\$ 22.735,56 | 1500001002 |
| Total | | | R\$ 22.735,56 | 1500001002 |

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações:

| Projeto/Atividade | Código | Elemento | Valor (R\$) | Fonte |
|----------------------------------|---------------------------|--------------|---------------|------------|
| Manutenção das Atividades do TFD | 09.01.03.10.302.0011.2078 | 3.3.90.48.00 | R\$ 22.735,56 | 1500001002 |
| Total | | | R\$ 22.735,56 | 1500001002 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

1



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 835 – Plano Plurianual do Município de Santo Hipólito e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Programa: 0011 ATENÇÃO EM SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2099 - **Manutenção das Atividades de Custeio e Operacionalização do SAMU**

| Exercício | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|---|----------------|-------------|-----------------|
| 2024 | MANUTENÇÃO/CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU | Percentual | 100% | R\$ 22.735,56 |

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Santo Hipólito-MG, 02 de maio de 2024.


Heliomar Rocha Teixeira
Prefeito Municipal